



**Portaria nº 001/2023**

O Presidente do COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER (“CBEM”), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o processo eleitoral de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, para o exercício dos mandatos referentes ao quadriênio 2023/2027, RESOLVE:

Art. 1º - Caberá ao Comitê de Ética coordenar o processo eleitoral do CBEM com base no Regimento Eleitoral a ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração e decidir as controvérsias surgidas e, prevalecendo a controvérsia, será instaurado procedimento arbitral nos termos deste estatuto.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Ética :

- I – receber e analisar a regularidade e suficiência dos documentos apresentados para registro das chapas e seus candidatos;
- II – julgar as eventuais impugnações a chapas e candidatos ou eleitores, nos termos do Estatuto do CBEM, Regulamento e legislação vigente;
- III – velar pelo cumprimento do Estatuto da CBEM, Regulamentos e legislação vigente;
- V – excluir candidatos, caso acolhida impugnação contra qualquer um deles, nos termos do Estatuto, Regulamentos e legislação vigente;
- VI – Acompanhar o processo de votação e apuração durante a Assembleia Geral Extraordinária em que ocorrer a eleição;
- VII – Encerrada a votação e apurados os votos, acompanhar a proclamação dos eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária Eletiva, dos vencedores, nos respectivos cargos de membros titulares e membro suplente do Conselho Fiscal;
- VIII – resolver casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 3º - Os órgãos, diretorias e demais departamentos do CBEM prestarão o apoio necessário e atenderão às solicitações do Comitê de Ética, a fim de que esta possa realizar as comunicações necessárias ao processo eleitoral, assim como praticar todos os demais atos indispensáveis ao cumprimento das normas que regem a eleição.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

**COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER**  
**EDSON GUIMARÃES CAMPELLO**  
**Presidente**



## REGULAMENTO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO FISCAL DO CBEM

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Eleição será realizada na Assembleia Geral Extraordinária Eletiva que será realizada **no dia 13 de maio de 2023** na modalidade presencial, ocasião para eleger e dar provimento aos cargos de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membros suplente do Conselho Fiscal para o mandato do quadriênio 2023/2027, conforme edital publicado nos termos do estatuto do CBEM.

Art. 2º - A Assembleia Geral Extraordinária Eletiva terá início às 10hs, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, não havendo quórum para a sua instalação, às 10:30hs em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes.

Art.3º - A Assembleia Geral Extraordinária Eletiva será presidida pelo Presidente do CBEM, exercendo o Secretário Geral a Secretaria da Assembleia.

Art.4º - É inelegível e impedido de exercer a função de membro do Conselho Fiscal do CBEM, a pessoa que:

- I – Condenada por crime doloso em sentença definitiva;
- II – Estiver cumprindo pena de detenção;
- III – Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio do CBEM ou a qualquer membro do CBEM, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- IV – Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- V – Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- VI – Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- VII – Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- VIII – Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- IX – Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- X – Falidos;
- XI – Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo do CBEM;
- XII - Funcionário do CBEM ou parente de funcionário do CBEM até o terceiro grau;
- XIII - Dirigente do CBEM ou parente de Dirigente do CBEM até o terceiro grau;
- XIV - Pessoa que tenha comprovada dependência econômica dos administradores do CBEM;
- XV - Pessoa que tenha vínculo pessoal ou afetivo com administradores do CBEM;
- XVI - Funcionário ou sócio de empresa fornecedora do CBEM;
- XVII – Membro que tenha cumprido 02 (dois) mandatos consecutivos no mesmo cargo ou Conselho.



Art. 5º - Para integrar o Conselho Fiscal do CBEM o candidato a membro deverá ter, necessariamente, possuir graduação em nível superior em: Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Engenharia.

Art. 6º - Os pedidos de inscrição de chapas deverão ser enviados do dia 13/04/2023 até às 18:00h do dia 23/04/2023 pelo e-mail: [cbem@cbem.org.br](mailto:cbem@cbem.org.br). Para realizar a inscrição das chapas é obrigatório apresentar as fichas de cadastro (ANEXO I) e de apoio (ANEXO II), em anexo, devidamente preenchida, juntamente com o currículo de cada membro e documento de identidade.

Parágrafo único - As inscrições para membro do Conselho fiscal será de forma individual.

Art. 7º - Cada candidato fará sua representação junto ao Comitê de Ética durante todo processo eleitoral, e este poderá receber mensagens eletrônicas atinentes ao processo eleitoral, seja por *e-mail* e/ou por meio do aplicativo *WhatsApp*, sem prejuízo de publicação dos atos do Comitê de Ética por nota oficial no *site* do CBEM.

Art. 8º - O Colégio Eleitoral constituído de todos os membros da Assembleia Geral Ordinária no gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações.

Art. 9º - Encerrado o prazo de inscrição, será divulgada no site do CBEM a listagem com a relação dos candidatos inscritos, abrindo-se prazo até 28/04/2023 para eventuais impugnações, contados da primeira publicação do edital.

§1º - A impugnação prevista no caput será formulada por escrito, acompanhada de todos os documentos comprobatórios das alegações do impugnante e enviada até às 18:00h da data do termo final do prazo previsto no caput, para o e-mail: [cbem@cbem.org.br](mailto:cbem@cbem.org.br).

§2º - Sendo manifestamente incabível ou não estando instruída por documentos que minimamente comprovem as alegações do impugnante, a impugnação será liminarmente rejeitada pelo Comitê de Ética, em decisão irrecorrível.

§3º - Havendo elementos que apontem para a plausibilidade das alegações do impugnante, o impugnado será intimado para apresentar sua defesa, até 03/05/2023, enviada até às 18:00h da data do termo final do prazo previsto no caput, para o e-mail: [cbem@cbem.org.br](mailto:cbem@cbem.org.br).

§4º - A intimação se dará por meio de Nota Oficial publicada no site do CBEM, sendo este o meio oficial pelo qual o Comitê de Ética dará publicidade de seus atos, impugnações apresentadas e suas decisões, bem como, de forma meramente complementar, via e-mail diretamente ao Representante do impugnado, pelo endereço eletrônico informado, com cópia da impugnação e dos documentos que a instruírem.

§5º - Encerrado os prazos fixados nos parágrafos anteriores de impugnação e defesa, o Comitê de Ética decidirá, em caráter irrecorrível, sobre as eventuais impugnações até o dia 07/05/2023.



§6º - Decididas as eventuais impugnações serão publicadas por meio de Nota Oficial divulgada no site do CBEM a decisão e a relação final das chapas homologadas até o dia 11/05/2023.

Art. 10 - Serão considerados eleitos como membros efetivos os 3 candidatos que obtiverem os maiores números de votos válidos, e suplente o candidato que obtiver o quarto maior número de votos válidos.

Art. 11 - Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 12 – Havendo apenas 4 candidatos, será realizada a eleição para a definição dos membros efetivos e suplente.

Art.13 – Proclamados eleitos pela AGO, os membros ficarão investidos nos respectivos cargos, marcando o termo inicial dos respectivos mandatos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 - Encerrada a Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral e lavrada a respectiva ata, fica consumada a eficácia de todos os atos praticados e findo o processo de eleição para o Conselho Fiscal do CBEM, e o resultado será divulgado e publicado no dia 13 de maio de 2023 no *site* do CBEM, logo após o término da AGO.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

**Edson Guimarães Campello**  
**Presidente do CBEM**  
**Presidente Conselho de Administração**